

PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE

Trata-se de **Auditoria de Contas Anuais (Financeira Integrada com Conformidade)**, referente ao exercício de 2025, realizada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e autorizada por meio do PROAD nº 5.468/2025, em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A auditoria teve como objetivo expressar opinião, mediante emissão de Relatório e Certificado de Auditoria, acerca das demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região, exercício 2025, avaliando se foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes, e se, as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira.

A conclusão dos trabalhos encontra-se consubstanciada no **Sumário Executivo** do Relatório Final de Auditoria (doc. nº 51), no **Relatório Final (detalhado) de Auditoria Contábil/Financeira Integrada com Conformidade** (doc. nº 52) e no **Certificado de Auditoria** Anual de Contas (doc. nº 53), constantes dos autos.

O Relatório Final (detalhado), elaborado pela equipe de auditoria, apresenta o objeto, o escopo e os objetivos da auditoria; a metodologia adotada e eventuais limitações inerentes; o volume de recursos fiscalizados; os benefícios estimados ou esperados com a fiscalização; os achados de auditoria e seus impactos nas contas; a conclusão sobre as demonstrações contábeis; a conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes; bem como a proposta de encaminhamento, contendo recomendações e providências a serem adotadas pela Administração em relação aos achados de auditoria, com os respectivos prazos para atendimento pelas unidades administrativas.

Conforme apontado no aludido Relatório, a auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (*International Standards on Auditing – ISA*), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (*International Standards of Supreme Audit Institutions – ISSAI*), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (*International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI*); e Normas de Auditoria do TCU (NAT), sendo que nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

O Certificado de Auditoria de Contas Anuais – 2025 foi emitido pelo Dirigente da Unidade de Auditoria Interna, no qual se apresentou opinião sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das transações subjacentes, consignando que as demonstrações contábeis do TRT da 14ª Região, compreendendo os balanços patrimonial e orçamentário, as demonstrações das variações patrimoniais e as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis,

apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, orçamentária e financeira em 31/12/2025, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Ademais, consignou que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis encontram-se em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, sem prejuízo da necessidade de regularização, pela Administração, das ocorrências apontadas nos achados de auditoria.

Assim, em cumprimento à Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU, em especial o contido no artigo 27, inciso III, atesto que tomei conhecimento do conteúdo da Auditoria de Contas Anuais (Financeira Integrada com Conformidade), referente ao exercício de 2025 e do Certificado de Auditoria de Contas Anual, exercício 2025, tendo como Unidade Auditada o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, UJ 080015, Porto Velho/RO.

Diante disso, **determino**, consoante apontado no **Relatório Final de Auditoria, Item 6**, a adoção das seguintes providências, **no prazo máximo de 90 dias**:

I) Sob a coordenação da Diretoria-Geral:

a) que a Diretoria-Geral, em conjunto com a Secretaria de Orçamento e Finanças, implemente medidas para verificação de soluções para o apontado pela Divisão de Contabilidade Analítica, nas Notas Explicativas do TRT da 14ª Região, exercício 2025, Item I - Declaração de conformidade, conforme segue:

Para o Item 3.1.1 a seguir, que a Secretaria de Orçamento e Finanças / Divisão de Contabilidade Analítica monitore o Proad. nº 2.342/2025, uma vez que o mesmo está aguardando a conclusão dos trabalhos do Plano de Melhorias da Contabilidade de Imóveis da União - PMCI, aprovada pela Portaria SPU/MGI nº 4.393/2024 de 24/06 /2024, com vistas à solução a mencionada inconsistência contábil, verificando para tanto, a atual situação dos trabalhos da PMCI.

3.1.1 - Os valores de terrenos, no montante de R\$ 3,74 milhões, registrados no SIAFI de forma automática pelo SPIUnet, com edificações já construídas, estão indevidamente contabilizados na conta contábil de “Edifícios” ao invés de “Terrenos”, em desacordo com a NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, conforme Nota Explicativa nº 3.2 (Bens Imóveis);

Para o item 3.1.2 a seguir, que a Secretaria de Orçamento e Finanças promova a abertura de processo administrativo com a finalidade de avaliar e implementar medidas voltadas à verificação e eventual solução da questão apontada pela Divisão de Contabilidade Analítica nas referidas Notas Explicativas.

3.1.2 - Ausência de registros contábeis dos créditos a receber de servidores e/ou de terceiros. Os registros dependem de controles permanentes para subsidiar as

contabilizações de forma regular (mensal) e tempestiva. Os controles implicam em trabalhos relacionados com apuração de saldos, atualizações monetárias, baixas, inscrições/baixas em DAU/CADIN (Dívida Ativa da União/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal); e, para tanto, é imprescindível uma estrutura funcional que cuide do controle desses créditos.

II) Que a Secretaria-Geral da Presidência:

a) Dê ciência deste pronunciamento à Diretoria-Geral, Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, Secretaria Administrativa, Secretaria de Orçamento e Finanças e Secretaria de Gestão de Pessoas.

b) À Secretaria de Auditoria Interna, para fins de publicação do Relatório Final da Auditoria de Contas Anuais (Financeira Integrada com Conformidade) e o Certificado de Auditoria de Contas Anual, exercício 2025, no Portal de Transparência deste Tribunal até o dia 31/03/2026, bem como adote demais providências que se fizerem necessárias junto ao Tribunal de Contas da União.

c) Após, encaminhem-se os autos à **Diretoria-Geral (DG)** para dar cumprimento ao Item I.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JÚNIOR**

Presidente, Gestor de Governança e Metas e Ordenador de Despesas

do TRT da 14^a Região